

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 643/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 350.877,24 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1075	Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município	
3.3.90.30.00.00 - 1024	Material de Consumo	R\$ 14.600,00
3.3.90.30.00.00 - 1023	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$ 5.950,00
SUBTOTAL		R\$ 20.550,00
09.001.10.301.0008.2021	Atividades da Atenção básica	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 125.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

SUBTOTAL		R\$ 125.000,00
09.001.10.301.0008.2072	PACS – AGENTE COMUNITARIO	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
SUBTOTAL		R\$ 74.000,00
09.001.10.301.0008.2074	PSF – SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL		R\$ 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$319.550,00
10.002.08.2440013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.1.90.11.00.00 - 1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.900,00
SUBTOTAL		R\$ 27.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 27.900,00
13.001.28.844.0000.2041	ENCARGOS , TARIFAS E TAXAS	
3.3.90.47.00.00 - 1024	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 427,24
3.3.90.47.00.00 - 003	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.427,24
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 3.427,24
TOTAL GERAL		R\$ 350.877,24

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043,3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – EXCESSO E PROVÁVEL EXC ESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo — Principal — Fonte 1023 - (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 5.900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1023 (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID- 19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 50,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID- 19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º - Fonte 1024 -	42.726,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F 1024 Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5°). Fonte 003	200,84
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5°.	R\$ 300.003,56
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F 003 - Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	R\$ 1.996,44



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043,3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

	II, art. 5°.	
TOTAL:	1	R\$ 350.877,24

Art. 4°- Ficam incluídas nas ações 1075 de Enfrentamento da circulação do "COVID-19", 2021, 2072, 2074, 2077 e 2041 do Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI Nº. 645/2020

SUMULA: Dispõe sobre os subsídios dos vereadores e do presidente do poder legislativo do Município de Cruzmaltina estado do Paraná, para legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31/12/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal *sanciona* a seguinte:

LEI

"Art.1º. Fixa-se em R\$ 3.581,18 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) o subsídio mensal do Presidente da Câmara do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme anexo I desta Lei

Art.2º. Fixa-se em **R\$ 2.387,45** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) o subsídio mensal do Vereador do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme anexo I desta Lei.

Art.3°. Fixa-se em **R\$ 1.522,88** (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) os subsídios dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Parágrafo único. O anexo II da Lei Municipal nº. 596/2019 passa a ter redação, conforme anexo II desta Lei.

- **Art.4°.** A fixação dos subsídios definidos nesta Lei são compatíveis com a carga extra decorrente do desempenho das funções representativas e administrativas.
- **Art.5º.** Os vereadores não serão remunerados por participação em reunião extraordinária, durante o período de recesso e em caso de urgência ou interesse público relevante.
- **Art.6º.** Fica garantida a recomposição monetária do período de fixação e implementação dos subsídios do Presidente, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cruzmaltina e desde que não inferior a um ano e vinculada ao aumento geral dos servidores municipais, sendo necessária edição de Lei Municipal para tanto.
- **Art.7º.** "Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário."

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043,3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO 64 -2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 643/2020 de 10/08/2020.

Decreta

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 350.877,24 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1075	Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município	
3.3.90.30.00.00 - 1024	Material de Consumo	R\$ 14.600,00
3.3.90.30.00.00 - 1023	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	R\$ 5.950,00
SUBTOTAL		R\$ 20.550,00
09.001.10.301.0008.2021	Atividades da Atenção básica	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 125.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

SUBTOTAL		R\$ 125.000,00
09.001.10.301.0008.2072	PACS – AGENTE COMUNITARIO	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
SUBTOTAL		R\$ 74.000,00
09.001.10.301.0008.2074	PSF – SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL		R\$ 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$319.550,00
10.002.08.2440013.2077	CRAS/PBF/PAIF	
3.1.90.11.00.00 - 1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.900,00
SUBTOTAL		R\$ 27.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 27.900,00
13.001.28.844.0000.2041	ENCARGOS , TARIFAS E TAXAS	
3.3.90.47.00.00 - 1024	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 427,24
3.3.90.47.00.00 - 003	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.427,24
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 3.427,24
TOTAL GERAL		R\$ 350.877,24

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043,3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – EXCESSO E PROVÁVEL EXC ESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo – Principal – Fonte 1023 - (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 5.900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1023 (Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID- 19) Resolução 705-2020/SESA)	R\$ 50,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID- 19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º - Fonte 1024 -	42.726,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F 1024 Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5°). Fonte 003	200,84
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5°.	R\$ 300.003,56
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F 003 - Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	R\$ 1.996,44



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043,3125.20.00 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

	II, art. 5°.	
TOTAL:	,	R\$ 350.877,24

Art. 3°- Ficam incluídas nas ações 1075 de Enfrentamento da circulação do "COVID-19", 2021, 2072, 2074, 2077 e 2041 do Município, nas ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, das alterações constantes da Lei 643/2020, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11/08/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

Decreto nº 72/2020 de 28/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.031,66 (cinqüenta mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>			
06 SECRETARIA M	UNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
******	O DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0005.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
60 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.429,05	
09 SECRETARIA M	IUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICI	PAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.072.	PACS - AGENTE COMUNITARIO		
167 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.673,26	
	CIVIL		
168 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	949,03	
09.001.10.301.0008.2.073.	PSSB - SAUDE BUCAL		
169 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.778,94	
	CIVIL		
09.001.10.301.0008.2.074.	PSF SAUDE DA FAMILIA		
172 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.632,40	
	CIVIL		
173 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.561,78	
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003 DIVISÃO DE ED	UCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.050.	Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 60%		
327 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.016,72	
	CIVIL		
329 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	975,14	
11.003.12.365.0010.2.051.	Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%		
331 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.015,34	
	CIVIL		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

